



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 04.854.733/0001-44

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2020

INICIATIVA: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

EMENTA: “Dispõe sobre à aprovação das Contas de Governo, Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, referente ao exercício de 2014”.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Peixe-Boi, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, apresenta para análise e posterior apreciação pelo Colendo Plenário, o incluso Projeto de Decreto Legislativo.

Outrossim, nesta oportunidade oferta ainda a exposição de motivos que deverá ser considerada pelos nobres Edis para a formação de sua convicção sobre o tema.

Peixe-Boi - Pará, 11 de maio de 2020.

Ver. Edson Rosemildo Freitas
Presidente “ad hoc”

Ver. Irlã Batista da Silva
Membro

Ver. Jonas Pina da Silva
Relator



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 04.854.733/0001-44

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2020

“Dispõe sobre à aprovação das
Contas de Governo, Prefeitura
Municipal de Peixe-Boi, referente ao
exercício de 2014”.

O Ver. Adriano Oliveira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Peixe-Boi, Estado do Pará, no uso de suas atribuições institucionais, conforme dispõe o art. 42, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal na Sessão Ordinária realizada no dia 15 de maio de 2020, aprovou as Contas de Governo, Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, exercício de 2014, e o Presidente da Câmara promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovada a prestação de Contas de Governo, Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, exercício de 2014, de responsabilidade do Sr. Antônio Mozart Cavalcante Filho, de acordo com o Parecer Prévio nº 14.615/2019, de 02 de abril de 2019, relativo ao Processo nº 560012014-00, encaminhado a este Poder Legislativo através do Ofício nº 28/2020- D.P – CORREGEDORIA/TCM, de 07 de fevereiro de 2020, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Parágrafo único. Parecer Prévio, o respectivo Processo e Ofício, referidos no caput deste artigo, ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º O Processo, Parecer Prévio e Ofício, referidos no caput do Art. 1º, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do Art. 31, da Constituição Federal.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Peixe-Boi - Pará, 11 de maio de 2020.

Ver. Edson Rosemildo Freitas
Presidente “ad hoc”

Ver. Irlã Batista da Silva
Membro

Ver. Jonas Pina da Silva
Relator



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 04.854.733/0001-44

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2020.

EMENTA: “Dispõe sobre à aprovação das Contas de Governo, Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, referente ao exercício de 2014”.

Nos termos do art. 30, inciso III, alínea h do Regimento Interno, apresentamos o presente Projeto de Decreto Legislativo, opinando pela APROVAÇÃO das contas de governo, Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, exercício de 2014, de responsabilidade do Sr. Antônio Mozart Cavalcante Filho. Desta forma, o entendimento desta Comissão é acompanhar o parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Pelo exposto, requeremos que, após as devidas considerações de cada um dos Nobres Edis, seja o presente projeto de Decreto Legislativo aprovado pelo Colendo Plenário.

Peixe-Boi - Pará, 11 de maio de 2020.

Ver. Edson Rosemildo Freitas
Presidente “ad hoc”

Ver. Irlã Batista da Silva
Membro

Ver. Jonas Pina da Silva
Relator